LEI Nº 1.048/99

Súmula: 'Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso, ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã, com sede na Av. Brasil, 815, nesta cidade, uma área de terras com 4.802,44 m^2, destinada à construção da sede da associação de recreação do referido Sindicato.

§ 1º - O imóvel a ser concedido direito real de uso, destinar-se-á exclusivamente à finalidade especificada neste artigo, ficando terminantemente proibida sua utilização, mesmo que parcialmente, para outros fins que não o determinado.

§ 2º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior constituirá infração que implicará a imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público, mediante decreto do Executivo, revogando a concessão de direito real de uso.

Art. 2º - A partir da data da escritura de concessão de direito real de uso, terá a donatária o prazo de 1 (um) ano para dar início às obras, sob pena da revogação da concessão, por decreto do Executivo, e o conseqüente retorno do imóvel ao Patrimônio do Município.

Art. 3º - O imóvel a ser concedido direito real de uso só poderá ser alienado, antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenham sido cumpridas todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e nove (29-3-99).

Pe. Luiz Pereira
Prefeito Municipal